



Estado do Rio de Janeiro

*Câmara Municipal de Barra do Piraí*

Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 735 DE 26 DE MAIO DE 2003

Autoriza a concessão de direito real de uso de imóvel que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, a título de concessão de direito real de uso, o imóvel de domínio do Município, assim descrito e caracterizado: terreno de nº 451, sito na Rua Tiradentes, com 45 m de frente; 141 m pelo lado esquerdo; 143,20 m pelo lado direito e 20,00 m de fundos, com área total de 4.582m<sup>2</sup>.

Artigo 2º - A concessão dar-se-á por contrato, com a pessoa que vencer o procedimento licitatório específico, a ser aberto, e deverá ter como cláusulas essenciais;

I - A destinação exclusiva de uso do imóvel para cemitério parque, segundo projeto aprovado pelo Município;

II - Remuneração ao Município pela outorga, conforme constar do edital licitatório;

III - Prazo de outorga que será de 25 anos;

IV - Reversão ao patrimônio do Município e independentemente de qualquer indenização de todos os bens e benfeitorias edificados no imóvel, inclusive sepulturas não vendidas a terceiros, findo o prazo da concessão;

V - Assunção dos bens já edificados no imóvel, segundo laudo de avaliação elaborado pela Municipalidade com indenização ao Município;

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE MAIO DE 2003.

  
CARLOS CELSO BALTHAZAR DA NÓBREGA  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 33/2003  
Autor: Executivo Municipal  
Mensagem nº 012/GP/2003